

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE CASOS DE INSEGURANÇA ALIMENTAR NO ESTADO DO CEARÁ.		
Autor:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	26/09/2023 09:10:47	Data da assinatura:	26/09/2023 09:12:49



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

AUTOR: DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

PROJETO DE LEI
26/09/2023

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE CASOS DE INSEGURANÇA ALIMENTAR NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Todos os estabelecimentos públicos de saúde do Estado do Ceará deverão notificar a Secretaria da Proteção Social do Estado (SPS) sobre os casos de indivíduos atendidos em decorrência de insegurança alimentar grave.

Art. 2º As notificações integrarão um banco de dados mantido pela Secretaria de Proteção Social do Ceará para o mapeamento e identificação de áreas e populações em situação de vulnerabilidade alimentar no Estado, fortalecendo as ações e estratégias do Programa “Ceará Sem Fome” e otimizando a assistência a esses indivíduos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU ALDIGUERI

Deputado Estadual – PDT

JUSTIFICATIVA

O direito à alimentação é um direito humano fundamental, consagrado em tratados internacionais e na Constituição Federal do Brasil. A insegurança alimentar, que se manifesta quando pessoas não têm acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, é uma violação desse direito e representa um grave problema social e de saúde pública.

O Estado do Ceará, apesar de seus avanços em diversas áreas, ainda enfrenta desafios significativos no combate à fome e à insegurança alimentar. Muitas famílias cearenses vivem em situação de vulnerabilidade, e a falta de alimentação adequada pode levar a uma série de complicações de saúde.

Nesse contexto, a notificação compulsória de casos de insegurança alimentar grave por parte dos estabelecimentos públicos de saúde torna-se uma ferramenta estratégica.

Ao identificar e registrar esses casos, o Estado poderá ter uma visão mais clara e atualizada da dimensão do problema, permitindo uma atuação mais efetiva e direcionada.

Com a criação de um banco de dados gerenciado pela Secretaria de Proteção Social do Ceará, será possível mapear as áreas de maior vulnerabilidade, identificar os grupos mais afetados e desenvolver políticas públicas mais eficientes. Além disso, essa medida fortalecerá o Programa “Ceará Sem Fome”, permitindo que suas ações sejam mais bem direcionadas, garantindo que os recursos sejam aplicados onde realmente são necessários.

Portanto, a aprovação deste projeto é de suma importância para garantir que o Estado do Ceará avance na garantia do direito à alimentação de seus cidadãos, combatendo a fome e a insegurança alimentar e promovendo uma sociedade mais justa e igualitária.



DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

DEPUTADO (A)